"**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 10/22**" Tauá-CE, 13/05/2022.
Referente ao Projeto de Lei n° 47/2022
Vereador **Fúlvio** Emerson **Gonçalves** Cavalcante

Protocolo Sob o nº 325/2022
as folhas 19 no livro de Protocolo nº 02
Tauá, 13/05/2022
Servidor Responsável

EMENTA: Emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei n° 47/2022, que institui a Escola Pública Municipal de Poesia e Cultura Popular de Tauá e adota outras providências.

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

Art. 1º- Alteram-se as numerações dos arts. 5, 6 e 7 do Projeto de Lei n° 47/2022, respectivamente, leiam-se arts. 6, 7 e 8, modificando-se o teor do caput do art. 5, que também será acrescido dos parágrafos transcritos adiante:

Art. 5. Fica instituído no Município de Tauá o dia 31 de outubro como data comemorativa do Dia Municipal da Poesia, a ser celebrado, anualmente, em homenagem à data de nascimento de Carlos Drummond de Andrade (Lei n° 13.131, de 03 de junho de 2015).

§ 1. O Dia Municipal da Poesia fará parte do calendário anual de Eventos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tauá.

§ 2. A presente Lei, deverá ser amplamente divulgada em todas as escolas municipais, estaduais, particulares, faculdades, além da imprensa escrita, falada e televisada.

§ 3. No Dia Municipal da Poesia, o Poder Executivo, por meio da Escola Municipal de Poesia e Cultura Popular de Tauá, em comum acordo com os movimentos estudantis e culturais, realizarão programações, palestras nas escolas públicas e demais atividades que aludam ao movimento de cultura e artes regionais.

§ 4. Na data em alusão, poderá acontecer Concurso Municipal de Poesia regulamentado por Decreto Executivo, podendo as três melhores poesias serem objetos de premiações, mas para isso deverão ser inéditas, isto é, não publicadas e/ou gravadas, sendo livres o tema, número de estrofes e o tipo de versos.

§ 5. A avaliação final do Concurso Municipal de Poesia será feita por uma comissão julgadora formada por 05 (cinco) membros, na conformidade seguinte:

I– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Lazer;

III– 01 (um) Vereador;

IV– 02 (dois) representantes populares.

§ 6. Os organizadores do Concurso Municipal de Poesia reservam-se o direito de publicar, em livros ou periódicos, as obras premiadas ou destacadas.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 13 de maio de 2022.

→ JUSTIFICATIVA |

Este Projeto de Emenda visa promover ações educativas alusivas ao assunto, despertar na sociedade ideias nas elaborações de projetos culturais, incentivar surgimento de novos artistas, historiadores e poetas populares que podem explorar nas artes regionais uma nova profissão, por fim, almeja agregar aos estudos um novo conhecimento da cultura local e, sobretudo, nordestino.

→ CONSIDERAÇÕES FINAIS |

Diante da justificativa acima, ROGA que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem este Projeto de Emenda ao Projeto de Lei n° 47/2022, de iniciativa do Executivo, que trata de poesia e cultura popular e está em harmonia com o interesse público municipal, em total consonância com o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal/88, sem ofender seu art. 61.

Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372

Assinado de forma digital por FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=05334890000191, cn=FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372
Dados: 2022.05.13 11:20:46 -03'00'

X_____

FÚLVIO EMERSON **GONÇALVES** CAVALCANTE
VEREADOR